



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 09/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Seguro Total para o veículo oficial Corolla XEI 2.0 2021/2022 pertencente à frota da Câmara Municipal de Barão de Cocais.

RESPONSÁVEL PELA
ELABORAÇÃO:

Renato Rocha Rodrigues
Diretor Geral

Aprovado por:

João Batista de Lima
Presidente da Câmara

Data: 15/02/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 09/2023

1- OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Seguro Total para o veículo oficial Corolla XEI 2.0 2021/2022 pertencente à frota da Câmara Municipal de Barão de Cocais.

2 - JUSTIFICATIVA

A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade da cobertura de seguro total para o veículo de propriedade da Câmara Municipal, onde circula constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeito às ocorrências de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos usuários e a terceiros.

Atualmente o veículo está com apólice para vencer em 22 de março de 2023 com a empresa GENTE SEGURADORA S/A.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO

O Seguro Total será contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e carro reserva, fornecido pela contratada em todo o território nacional.

Item	Descrição do Veículo	Placa/ Km/ Classi
01	TOYOTA COROLLA XEI 2.0, 4 portas, 05 passageiros, câmbio automático, motor 2.0, ano 2021/2022, cor prata.	Placa GDQ-4H66 ± 8.350 km CASSIS: 9BRB33BE6N2091645

3.2. O seguro deverá ter cobertura para: retrovisor, lanterna, farol, vidro lateral, vidro traseiro, para-brisa com serviço de guincho com quilometragem ilimitado. O carro reserva em caso de sinistro será disponibilizado no mínimo de 30 diárias.

3.3. Da cobertura mínima e da franquia:

EVENTO	COBERTURA MÍNIMA
Casco	Valor referenciado de mercado 100% (cem por cento) da Tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.
Acidentes pessoais por passageiro: morte	R\$ 10.000,00
Acidentes pessoais por passageiro: invalidez	R\$ 10.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

Danos materiais a terceiros	R\$ 150.000,00
Danos corporais a terceiros	R\$ 150.000,00

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O desembolso se fará mediante a Dotação Orçamentária 01 031 0101 2004 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; prevista para o exercício de 2023.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1. A cobertura do seguro do veículo deverá ser de 12 meses.

6 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Emitir a apólice de seguro e entregá-la à Câmara Municipal de Barão de Cocais no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- Atender aos chamados do Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de uma hora, contados a partir da comunicação da Câmara Municipal de Barão de Cocais.
- Realizar as indenizações de eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da comunicação do Contratante.
- Executar os serviços de reparo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação do Contratante.
- Garantir que a recuperação dos sinistrados poderá, a critério do Contratante, ocorrer em uma concessionária autorizada pelo fabricante, inclusive para veículos de terceiros envolvidos.
- Colocar à disposição do Contratante, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone, para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do objeto do presente Termo de Referência.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Ordem de Serviço que será enviada à Contratada.
- Comunicar à Contratada e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.
- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.



8. DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente;
- d) Certidão Negativa de débitos trabalhistas.
- e) Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, comprovando o registro da empresa naquele órgão e sua aptidão para exercer atividades junto ao mercado segurador e, ainda, que a Seguradora não se encontra sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, nem cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Câmara efetuará o pagamento do fornecimento efetivamente realizado em até 10 (dez) dias a contar da data da apresentação da Nota Fiscal correspondente, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

Em caso de irregularidade na Nota Fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal eletrônica.

10. DA VISTORIA

A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado, deverá comparecer a sede da Câmara Municipal de Barão de Cocais, em dias úteis, no período compreendido entre 12 e 18 horas.

A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (31) 3837-1391, na Gerência de Patrimônio e Frotas.

O fato da seguradora deixar de realizar a vistoria prevista não deverá ser motivo para eximir-se de qualquer obrigação pertinente ao objeto deste Termo de Referência principalmente quanto à cobertura de equipamentos e acessórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A administração opta que todos os procedimentos necessários para realização deste processo de compra serão regidos pelas regras previstas na nova Lei de licitações, conforme Parágrafo único do art. 191 da Lei 14.133/2021.

Barão de Cocais, 15 de fevereiro de 2023.

Renato Rocha Rodrigues
Diretor Geral

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DOS
PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A
CONTRATAÇÃO.

João Batista Lima
Presidente da Câmara Municipal
Gestor/Ordenador de Despesas